

PROTOCOLO

A Fapfeira – Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira, com sede na Rua João Paulo da Cruz, nº 12, 4520-249 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva nº 505838362 aqui representada por Luís Miguel Oliveira de Castro Barbosa, presidente da Direção, adiante designada por 1º outorgante.

E

A Óptica Nunes, Unipessoal Lda (incluindo Clínica Santa Luzia), sediada na Av. Dr. Moreira de Sousa, Edifício Fernando Couto, Loja 19, 4415-384 Pedroso, pessoa coletiva nº 503988006 aqui representada por Maria Clara Soares da Mota, adiante designada por 2º outorgante.

O protocolo agora estabelecido tem como objetivo a cooperação entre ambas as partes em contexto de saúde e bem-estar com crianças, jovens, adultos, famílias e comunidade em geral.

Cláusula 1ª

1. O 2º outorgante concederá o desconto de 20% nas primeiras consultas de Psicologia Clínica e Nutrição aos sócios da FAPFEIRA, e seus descendentes diretos, mediante apresentação de comprovativo de quota de sócio da Associação de Pais e Encarregados de Educação inscrita na FAPFEIRA atualizada. O desconto não será acumulável com outras vantagens e/ou descontos em vigor.

2. O 2º outorgante concederá ainda o desconto de 20% nas primeiras consultas de Psicologia Clínica e Nutrição às crianças, jovens e famílias sinalizadas pelo 1º outorgante, não sendo este desconto acumulável com outras vantagens e/ou descontos em vigor.

Cláusula 2ª

1. O 2º outorgante concederá um desconto de 10% em consultas de seguimento na área de Psicologia Clínica aos sócios da FAPFEIRA e seus descendentes diretos, bem como, às crianças, jovens e famílias sinalizadas pelo 1º outorgante, não sendo este desconto acumulável com outras vantagens e/ou descontos em vigor.

Cláusula 3ª

1. O 2º outorgante concederá um desconto de 10% em consultas de outras especialidades, com exceção de Psicologia Clínica e Nutrição, aos sócios da FAPFEIRA e seus descendentes diretos, bem como às crianças, jovens e famílias sinalizadas pelo 1º outorgante, não sendo este desconto acumulável com outras vantagens e/ou descontos em vigor.

2. O 2º outorgante concederá o preço de 39€ (valor tabelado: 50€) a consultas de oftalmologia, aos sócios da FAPFEIRA e seus descendentes diretos, bem como às crianças, jovens e famílias sinalizadas pelo 1º outorgante, não sendo este desconto acumulável com outras vantagens e/ou descontos em vigor.

Cláusula 4ª

1. O 2º outorgante concederá um desconto de 20% na compra de produtos óticos, aos sócios da FAPFEIRA e seus descendentes diretos, bem como às crianças, jovens e famílias sinalizadas pelo 1º outorgante, não sendo este desconto acumulável com outras vantagens e/ou descontos em vigor.

Cláusula 5ª

1. O 2º outorgante disponibiliza-se a deslocar-se aos agrupamentos de escolas do Concelho de Santa Maria da Feira para realização de rastreios gratuitos em Psicologia Clínica, Nutrição e Optometria.

2. Na necessidade de acompanhamento mais frequente, a Psicóloga, Nutricionista ou Optometrista, reunirá com o Encarregado de Educação e Professor/Diretor de Turma, como forma de explicar os resultados da avaliação e propor um plano de intervenção.

Cláusula 6ª

1. O 2º outorgante disponibiliza-se a deslocar-se aos agrupamentos de escolas do Concelho de Santa Maria da Feira para realização de ações de promoção da literacia em saúde mental e prevenção da doença mental aos encarregados de educação, professores e alunos.

2. O 2º outorgante disponibiliza-se a deslocar-se aos agrupamentos de escolas do Concelho de Santa Maria da Feira para realização de ações de promoção de uma alimentação saudável e prevenção de distúrbios alimentares, aos encarregados de educação, professores e alunos.

Cláusula 7ª

1. O 1º outorgante compromete-se a divulgar as condições estabelecidas com o 2º outorgante no presente protocolo aos seus associados, através dos meios que tiver ao seu alcance.

2. O 1º outorgante compromete-se a identificar e encaminhar para o 2º outorgante possíveis casos para avaliação e/ou intervenção.

Cláusula 8ª

1. O presente protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura. O seu período de vigência é de um ano a contar da data de assinatura, renovando-se automaticamente por igual período nas datas de vencimento.

2. A rescisão deste protocolo acontecerá se alguma das partes manifestar essa intenção por escrito e com antecedência mínima de 30 dias antes do termo ou da data de renovação.

Cláusula 9ª

1. O 1º outorgante e a 2º outorgante acordam que qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se consagrada por escrito em documento assinado por ambas as partes, do qual conste indicação expressa das cláusulas que forem suprimidas e a nova redação das modificadas ou aditadas.

2. O protocolo será feito em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar.

O protocolo foi elaborado tendo em conta a vontade de ambas as partes, pelo que se apõe as respetivas assinaturas.

Rio Meão, 11 de Junho de 2019

Clinica Santa Luzia
Clínica Stª Luzia

- clínica oftalmológica e médica -

NIPC 503 988 006

Rua do Biscatão, nº 44

4520-477 Rio Meão

Telefone: 256 049 562

(Maria Clara Soares da Mota)

FapFeira – Federação de Associações de Pais e
Encarregados de Educação do Concelho de
Santa Maria da Feira

(Luís Miguel Oliveira de Castro Barbosa)